



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEXTA-FEIRA – 12 ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 71

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **LEI Nº 961/2024:** DENOMINA A RUA PROJERADA 130 COD 00238 PARA RUA MARIA DOLORES FERREIRA SILVA NO BAIRRO ALVORADA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Prefeitura Municipal de Ipirá**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.042.659/0001-15  
Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,  
Ipirá - BA, 44600-000

### LEI Nº 961, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Publicado no mural da prefeitura.  
11/04/2024  
*[Handwritten signature]*

Denomina a Rua Projetada 130 COD 00238, para Rua MARIA DOLORES FERREIRA SILVA no Bairro Alvorada, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 92, da Lei Orgânica do Município de Ipirá/BA e demais legislações atinentes à matéria;

Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua Projetada 130 COD 00238, para Rua MARIA DOLORES FERREIRA SILVA no Bairro Alvorada, neste Município e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipirá/BA, em 11 de abril de 2024.

  
EDVONILSON SILVA SANTOS  
Prefeito